RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 01/2026

UNIDADE AUDITADA	Secretaria Municipal de Administração
SETOR AVALIADO	Departamento de Recursos Humanos / Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos
GESTOR DA UNIDADE	**RODRIGO NICARETTA – Secretário Municipal de Administração**
AUDITORIA MONITORADA	Auditoria nº 004/2025 – Departamento de Recursos Humanos
OBJETO	Monitoramento do Plano de Ação decorrente da Auditoria nº 004/2025

1 – INTRODUÇÃO

A Unidade de Controle Interno (UCI) apresenta o Relatório de Monitoramento da Auditoria nº 004/2025, realizada no Departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de verificar o estágio de implementação das providências assumidas pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

O Plano de Ação foi encaminhado pelo Ofício nº 189/2025/SEMAD. Em 1º de setembro de 2026, a UCI iniciou o acompanhamento formal por meio do Ofício nº 164/2026/UCI. A Secretaria respondeu pelo Ofício nº 117/2026/SEMAD, de 14 de setembro de 2026, e a UCI, pelo Ofício nº 174/2026/UCI, de 30 de setembro de 2026, reiterou a necessidade de evidências documentais e de esclarecimentos complementares.

Em 14 de outubro de 2026, a SEMAD encaminhou o Ofício nº 133/2026/SEMAD e os respectivos anexos. Diante da ampliação do conjunto probatório, a UCI reavaliou os treze itens do Plano de Ação quanto à suficiência das evidências, ao cumprimento dos prazos e à necessidade de novas providências.

2 – ESCOPO E METODOLOGIA

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de abrangência do trabalho.

O monitoramento abrangeu os treze itens do Plano de Ação. Para cada um, a UCI confrontou a providência originalmente assumida, o prazo informado, as respostas posteriores da unidade responsável e os documentos comprobatórios encaminhados. O trabalho não constituiu nova auditoria integral do Departamento de Recursos Humanos, mas verificação do cumprimento e da efetividade das medidas corretivas relacionadas aos achados anteriormente identificados. Os quadros deste Relatório têm finalidade exclusivamente descritiva e de acompanhamento das providências.

Foram adotadas as seguintes situações de acompanhamento:

- **Implementada:** a providência está executada e suficientemente demonstrada;
- **Parcialmente Implementada:** houve avanço material, mas subsistem etapas ou evidências necessárias;
- **Não Implementada:** a providência não foi concluída ou não houve demonstração suficiente de execução;
- **Em Acompanhamento:** a medida permanece em curso ou depende de etapa futura formalmente identificada.

3 – LEGISLAÇÃO APLICADA

Foram consideradas, conforme a pertinência de cada item, as seguintes normas, além dos demais atos citados no processo:

- Constituição Federal de 1988 (arts. 31, 37 e 74);
- Lei Federal nº 4.320/1964;
- Leis Complementares Municipais nº 012/2013 e nº 013/2013;
- Instrução Normativa SRH nº 05/2016;
- Outras normas e regulamentos internos aplicáveis.

4 – ANÁLISE GERENCIAL

A Administração Pública, no desempenho de suas funções, deve submeter-se a controles diversos, incluindo os controles que deve exercer sobre seus próprios atos, denominados controles internos. A existência e o efetivo funcionamento de sistemas de controles internos nos municípios é uma obrigação estatuída pela Constituição Federal de 1988 (art. 31). A finalidade desses controles é garantir que a administração atue em consonância com princípios constitucionais, como o da legalidade e o da eficiência, almejando com isso assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a boa qualidade dos serviços prestados à população.

O monitoramento é a etapa em que a UCI verifica se as recomendações da auditoria se converteram em providências concretas. Cabe à unidade gestora executá-las e comprová-las; cabe à UCI avaliar se as evidências bastam para encerrar cada item.

5 – DOCUMENTOS ANALISADOS

- Ofício nº 189/2025/SEMAD – apresenta o Plano de Ação original, com as providências assumidas pela SEMAD e os respectivos prazos;
- Ofício nº 164/2026/UCI, de 1º de setembro de 2026 – formaliza o início do monitoramento e estabelece as evidências necessárias para a verificação de cada item;
- Ofício nº 117/2026/SEMAD, de 14 de setembro de 2026 – apresenta a primeira atualização da SEMAD sobre o cumprimento das providências e os novos marcos informados;
- Ofício nº 174/2026/UCI, de 30 de setembro de 2026 – reitera a necessidade de comprovação documental e solicita esclarecimentos específicos sobre os itens pendentes;
- Ofício nº 133/2026/SEMAD, de 14 de outubro de 2026 – encaminha resposta complementar ao monitoramento, com atualização da situação dos treze itens;
- Anexos I a XII do Ofício nº 133/2026/SEMAD – documentos funcionais e técnicos relativos a desvio de função, registro de ponto, férias, horas extras, estágio probatório, processo seletivo, saúde ocupacional, programas de incentivo, insalubridade e periculosidade e reforma do Estatuto; e
- consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, em 22/10/2026, para verificar a publicação do Edital de Credenciamento nº 004/2026, referente aos exames ocupacionais.

6 – RESULTADO DO MONITORAMENTO

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre a unidade auditada e, ainda, considerando o Planejamento Anual de Auditoria da Controladoria do Município, apresenta-se a seguir o resultado dos trabalhos de avaliação dos controles internos.

A análise dos novos documentos permitiu reconhecer avanços efetivos em diversos itens, mas também evidenciou pendências materiais, ausência de comprovação integral e pontos que exigem

esclarecimento adicional. O resultado de cada item consta dos quadros abaixo, e o resultado consolidado, da síntese apresentada na seção 7.

ITEM I – DESVIO DE FUNÇÃO	
Prazo	Até março de 2026
Situação demonstrada	O servidor Gabriel Dalpasquale continua exercendo, de forma temporária, atividades de suporte e infraestrutura de TI na Educação. Constam Termo de Ciência de 24/04/2025 e previsão de retorno às atribuições do cargo em 15/12/2026.
Classificação da UCI	**PARCIALMENTE IMPLEMENTADA**
Análise da UCI	O desvio persiste. Não foi localizado parecer jurídico ou ato específico que fundamente a interrupção ou a suspensão do estágio probatório em razão do desvio. Cumpre verificar o retorno efetivo em 15/12/2026 e a retomada da contagem do estágio.

ITEM II – CONTROLE DE FREQUÊNCIA E REGISTRO DE PONTO	
Prazo	Até dezembro de 2025
Situação demonstrada	O registro eletrônico e o aplicativo COPLAN RH estão disponíveis. O próprio RH relata, porém, falhas em equipamentos e no aplicativo, instabilidade de internet, servidores sem cadastro e equipamentos aguardando recadastramento.
Classificação da UCI	**PARCIALMENTE IMPLEMENTADA**
Análise da UCI	Não foi comprovada a integração do ponto com a folha de pagamento, prevista no Plano de Ação. Também não foi apresentado cronograma conclusivo para corrigir as falhas e concluir as integrações.

ITEM III – AFASTAMENTOS E FÉRIAS – MATRÍCULA Nº 2351	
Prazo	Até maio de 2026
Situação demonstrada	Foram apresentados o requerimento e o recibo de férias do período aquisitivo de 04/02/2024 a 03/02/2025, com gozo de 05/10/2026 a 24/10/2026 (em curso na data deste Relatório).
Classificação da UCI	**PARCIALMENTE IMPLEMENTADA**
Análise da UCI	A resposta anterior informava dois períodos vencidos. A documentação comprova a regularização de um deles, a ser confirmada com o término do gozo, mas não demonstra o tratamento do outro período.

ITEM IV – HORAS EXTRAS – TRANSPORTE ESCOLAR	
Prazo	Até maio de 2026
Situação demonstrada	A SEMAD informou que, a partir de outubro de 2026, cessaria o pagamento recorrente de horas extras e apresentou a Lei nº 1.206/2026, que instituiu a GEFRA-MTE e o PTS. A própria Lei admite, em caráter excepcional, a dilatação da jornada diária.
Classificação da UCI	**PARCIALMENTE IMPLEMENTADA**
Análise da UCI	A criação da gratificação, por si só, não comprova que eventual jornada extraordinária deixou de ocorrer nem que sua remuneração foi juridicamente absorvida pela nova parcela. É necessário verificar a jornada real, as folhas posteriores à implantação e o fundamento jurídico do tratamento remuneratório.

ITEM V – PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO	
Prazo	Até março de 2026; posteriormente, indicada a conclusão em 30/10/2026
Situação demonstrada	A SEMAD informou a realização de ações de capacitação, palestras e orientações promovidas pela SUDERH e pelas Secretarias Municipais. O Ofício nº 133/2026/SEMAD menciona o encaminhamento, em anexo, de relatório dos servidores capacitados.
Classificação da UCI	**EM ACOMPANHAMENTO**
Análise da UCI	O relatório dos servidores capacitados mencionado no Ofício nº 133/2026/SEMAD não foi localizado entre os anexos apresentados à UCI. Também não foi apresentado o Plano Anual de Capacitação de 2026 formalmente consolidado. O item permanece em acompanhamento.

ITEM VI – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
Prazo	Até março de 2026
Situação demonstrada	Foram apresentados regulamentação, orientações aos servidores, capacitação da comissão, cronograma, formulários, pareceres e registros de execução das avaliações. O relatório da SUDERH informa dificuldades operacionais em algumas Secretarias, relacionadas à composição das equipes avaliadoras, o que demandou adequação do procedimento.
Classificação da UCI	**PARCIALMENTE IMPLEMENTADA**
Análise da UCI	A documentação demonstra que o processo de avaliação foi efetivamente iniciado. Contudo, as dificuldades identificadas impediram sua continuidade regular em algumas unidades, e permanece necessária a consolidação das adequações e a retomada integral das avaliações.

ITEM VII – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	
Prazo	Sem prazo definido
Situação demonstrada	Foi apresentado o Decreto nº 1.263/2026, que prorrogou até 04/06/2027 o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Educação, além da relação de contratados. A SEMAD declarou não realizar contratações diretas para as funções abrangidas.
Classificação da UCI	**IMPLEMENTADA**
Análise da UCI	A documentação demonstra mecanismo regular de seleção em vigor. O item pode ser encerrado no Plano de Ação, sem prejuízo do controle ordinário sobre novas contratações.

ITEM VIII – EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS	
Prazo	Em andamento
Situação demonstrada	O Setor de Credenciamentos informou, em 09/10/2026, que o procedimento estava instruído e aguardava parecer jurídico, com previsão de publicação do edital até 19/10/2026.
Classificação da UCI	**EM ACOMPANHAMENTO**
Análise da UCI	Em consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, em 22/10/2026, a UCI verificou a publicação do Edital de Credenciamento nº 004/2026 para a realização dos exames ocupacionais. O item permanece em acompanhamento até a conclusão do credenciamento e o efetivo início dos serviços.

ITEM IX – PROGRAMA DE INCENTIVO – PIMQUARS E GPDO	
Prazo	Caráter contínuo
Situação demonstrada	Foram apresentados formulários e planilhas de avaliação da Saúde, com critérios, cargos e indicação de atendimento, e fichas de avaliação da GPDO da área de Obras, com critérios e pontuação.
Classificação da UCI	**IMPLEMENTADA**
Análise da UCI	A formalização e o controle estão documentalmente demonstrados. O item pode ser encerrado no Plano de Ação, sem prejuízo de verificações futuras, por amostragem, da aderência entre a avaliação e o pagamento.

ITEM X – INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	
Prazo	Sem prazo definido
Situação demonstrada	Foi apresentado documento técnico da INOVARE, de 30/05/2025, com critérios gerais de concessão e cessação, grupos expostos e relação de servidores em desvio, sem exposição, que não recebem adicionais. A SEMAD informou nova análise técnica em 16/10/2026.
Classificação da UCI	**PARCIALMENTE IMPLEMENTADA**
Análise da UCI	A documentação apresentada demonstra a análise das condições de concessão e cessação dos adicionais. Contudo, permanece pendente do resultado da nova avaliação técnica prevista para iniciar em 16/10/2026, necessária para verificar eventual necessidade de atualização das situações atualmente consideradas pela Administração.

ITEM XI – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO	
Prazo	Até março de 2026
Situação demonstrada	A comissão está constituída e há registros de reuniões, capacitação, cronograma, formulários, pareceres parciais e devolutivas. Parte das avaliações ficou condicionada à adequação do regulamento.
Classificação da UCI	**PARCIALMENTE IMPLEMENTADA**
Análise da UCI	A documentação comprova a constituição e a atuação da comissão. Contudo, as avaliações ainda não estão plenamente regularizadas em todas as Secretarias, razão pela qual o item permanece parcialmente implementado.

ITEM XII – PLANOS DE CARGOS E CARREIRAS	
Prazo	Sem prazo definido
Situação demonstrada	A SEMAD informa a existência de estudo técnico dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) e anexou o cronograma da reforma do Estatuto dos Servidores, com etapas concluídas, em andamento e não iniciadas.
Classificação da UCI	**EM ACOMPANHAMENTO**
Análise da UCI	O cronograma do Estatuto demonstra atividade correlata, mas não substitui evidência específica do estudo dos PCCV. Embora os temas sejam relacionados, são instrumentos distintos; por isso, o novo Plano de Ação deve separar os dois projetos, com produtos, responsáveis e prazos próprios.

ITEM XIII – INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 05/2016	
Prazo	Março e abril de 2026
Situação demonstrada	A SEMAD informou que a revisão será realizada após a conclusão da reforma do Estatuto dos Servidores, para alinhar os dois instrumentos.
Classificação da UCI	**NÃO IMPLEMENTADA**
Análise da UCI	O prazo original expirou sem revisão. A vinculação ao Estatuto pode justificar a reprogramação, mas deve ser convertida em novo marco objetivo, para evitar prazo indeterminado.

7 – SÍNTESE DO MONITORAMENTO

Situação	Quantidade	Itens
Implementadas	2	Itens VII e IX
Parcialmente implementadas	7	Itens I, II, III, IV, VI, X e XI
Em acompanhamento	3	Itens V, VIII e XII
Não implementada	1	Item XIII
Total	**13**	

O resultado demonstra evolução material em relação à primeira resposta da SEMAD, sobretudo porque documentos passaram a comprovar providências antes apenas informadas. A maior parte das ações, contudo, ainda demanda conclusão, validação ou correção documental. Por essa razão, não se recomenda o encerramento global do monitoramento neste momento.

8 – RECOMENDAÇÕES

Diante das pendências remanescentes, recomenda-se à Secretaria Municipal de Administração:

1) encaminhar à UCI, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento deste Relatório, **Plano de Ação Atualizado** restrito aos itens ainda abertos, indicando para cada um o responsável, o prazo objetivo e a evidência de conclusão (modelo do Anexo I);

2) fixar prazo certo para cada providência pendente, sem registros genéricos como “em andamento”; e

3) excluir do novo Plano os itens VII e IX, considerados implementados.

9 – CONCLUSÃO

A documentação complementar encaminhada pelo Ofício nº 133/2026/SEMAD representou avanço relevante para o monitoramento da Auditoria nº 004/2025. Ela permitiu confirmar a execução de ações concretas em diversos pontos e qualificar uma análise que se baseava, em grande parte, em informações declaratórias.

Persistem, contudo, pendências materiais e documentais, especialmente quanto ao desvio de função e a seus reflexos no estágio probatório; à integração e à estabilidade do controle de frequência; à regularização integral das férias da matrícula nº 2351; ao tratamento das jornadas dos motoristas do transporte escolar; à formalização do Plano Anual de Capacitação; à continuidade das avaliações de estágio probatório; à conclusão do credenciamento e ao início dos serviços de saúde ocupacional; à

atualização técnica de insalubridade e periculosidade; ao estudo dos PCCV; e à revisão da Instrução Normativa SRH nº 05/2016.

Assim, recomenda-se a continuidade do monitoramento e a apresentação do Plano de Ação Atualizado para os itens pendentes, com prazos objetivos, responsáveis definidos e evidências de conclusão. A reprogramação de prazo deve preservar o histórico dos compromissos anteriores e não implica, por si só, o encerramento da recomendação.

No mais, registra-se que a Auditoria Interna deve ser sempre entendida como atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

É o Relatório.

Cláudia–MT, 23 de outubro de 2026.

EDUARDO FONTANA:65173112972

Assinado de forma digital por EDUARDO FONTANA:65173112972
Dados: 2026.10.23 10:15:49 -04'00'

(ASSINADO DIGITALMENTE)
EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO
PORTARIA 146/2016

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE AÇÃO ATUALIZADO – AUDITORIA Nº 004/2025

Finalidade: registrar, de forma objetiva, as providências, os responsáveis, os prazos e as evidências necessários à conclusão dos itens ainda abertos no monitoramento.

Item e pendência	Providência mínima a contemplar	Responsável / unidade	Novo prazo final	Evidência de conclusão
I – Desvio de função	Formalizar e comprovar o retorno do servidor às atribuições do cargo efetivo; esclarecer a base jurídica e os efeitos sobre o estágio probatório.		15/12/2026, se mantido pela SEMAD	Ato de reatribuição ou de lotação; comprovação do exercício; manifestação jurídica; registro de retomada do estágio.
II – Controle de frequência e ponto	Regularizar equipamentos e cadastros; definir solução para a integração ponto-folha e Portal da Transparência; manter controle compensatório enquanto necessário.		A propor, com data objetiva	Relatórios do sistema; cronograma concluído; evidência das integrações; registros de conferência e de tratamento de inconsistências.
III – Férias (matrícula nº 2351)	Regularizar o período remanescente e demonstrar controle preventivo de férias vencidas.		A propor, com data objetiva	Ficha funcional; avisos e recibos; relatório de períodos vencidos e a vencer; rotina de acompanhamento.
IV – Horas extras (transporte escolar)	Validar a jornada posterior à Lei nº 1.206/2026 e demonstrar o tratamento jurídico e financeiro de eventual extrapolação.		A propor, com data objetiva	Pontos; folha; atos de concessão da GEFRA-MTE e do PTS; manifestação jurídica; relatório comparativo antes/depois.

Item e pendência	Providência mínima a contemplar	Responsável / unidade	Novo prazo final	Evidência de conclusão
V – Plano Anual de Capacitação	Consolidar e formalizar o Plano Anual de Capacitação 2026 e apresentar as evidências das ações realizadas.		30/10/2026, se mantido; eventual alteração deve ser justificada	Plano consolidado; cronograma; responsáveis; relatório dos servidores capacitados e registros de execução.
VI – Avaliação de desempenho	Consolidar as adequações necessárias e assegurar a continuidade das avaliações em todas as unidades.		A propor, com data objetiva	Regulamento vigente; cronograma; avaliações realizadas e registros de ciência dos servidores.
VIII – Exames ocupacionais	Concluir o credenciamento e comprovar o início da realização dos exames ocupacionais.		A propor, com data objetiva para a conclusão do credenciamento	Edital publicado; habilitação e credenciamento dos prestadores; cronograma e registros dos exames realizados.
X – Insalubridade e periculosidade	Concluir a atualização técnica e verificar seus reflexos na concessão ou na cessação dos adicionais.		A propor; informar o resultado da análise prevista para 16/10/2026	Laudos vigentes; resultado da análise técnica; relação de servidores e confronto com a folha.
XI – Estágio probatório	Assegurar a continuidade e a tempestividade das avaliações pendentes.		A propor, com cronograma por etapa	Cronograma; avaliações; pareceres; devolutivas e registros de acompanhamento.
XII – Planos de Cargos e Carreiras	Formalizar estudo específico dos PCCV, separado da reforma do Estatuto, com produtos e etapas definidos.		A propor, com marcos intermediários e data final estimada	Diagnóstico; estudos; minutas; atas; pareceres; cronograma próprio.

Item e pendência	Providência mínima a contemplar	Responsável / unidade	Novo prazo final	Evidência de conclusão
XIII – IN SRH nº 05/2016	Revisar e atualizar a Instrução Normativa após a reforma estatutária, com prazo definido para a etapa subsequente.		A propor, com prazo certo após o marco estatutário	Minuta; parecer; ato aprovado e publicado; comprovação de divulgação e aplicação.